

Lei n: 119/65

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Título - Cria o Fundo Municipal de saneamento e de outras providências.

Art. 1º) - Fica constituído um fundo, de natureza contábil, denominado Fundo Municipal de Saneamento - F.M.S.;

Art. 2º) - O F.M.S. será aplicado pela Administração Municipal na realização de estudos, projetos, construções, reforço e ampliação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotos sanitários;

Parágrafo Único - A ampliação dos recursos do F.M.S. será feita diretamente ou através entidade instituída especialmente para atingir os objetivos previstos neste artigo.

Art. 3º - O F.M.S. será constituído pelas seguintes recursos:

a) - 5% (Cinco por cento) no mínimo da receita tributária Municipal;

b) - 5% (Cinco por cento) no mínimo da quota do Art. 15 da Constituição Federal, a tribuída ao Município;

c) - Dotação do Orçamento Municipal e créditos adicionais destinados a obras e serviços de águas e esgotos Municipais;



- d) - juros e recursos do Fundo, depositados em estabelecimentos bancários;
- e) - recursos não reembolsáveis provenientes da União, dos Estados ou de outras fontes;
- f) - contribuições de melhoria para serviços de água e esgotos, previstas pela Constituição Federal (Art. 30.I);

Art. 4º) - Os recursos do F.M.F. serão recolhidos a um estabelecimento de crédito idôneo, em conta especial denominada Fundo Municipal de saneamento - F.M.F., antes de sua transferência à entidade prevista no parágrafo único do Art. 2º, na forma da lei que a instituir;

Art. 5º) - Os recursos do F.M.F. poderão ser aplicados como garantia e (ou) na amortização de empréstimos de qualquer natureza, contraídos para a realização dos fins mencionados para a realização dos fins mencionados no Art. 2º desta Lei;

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 10 da Prefeitura Municipal de Maudaquera,  
em 15 de Fevereiro de 1965

HILTON ANTUNES MEXDES

PREFEITO

DR. BORIS MIGUEL MOREIRA DA SILVA

SECRETARIA